



Número: **0800323-56.2020.8.18.0078**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí**

Última distribuição : **24/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.825,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SENA (AUTOR)	JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
94347 92	28/04/2020 16:06	<u>Citação</u>	Citação
89839 74	27/03/2020 09:49	<u>Despacho</u>	Despacho
89657 62	24/03/2020 20:43	<u>Certidão</u>	Certidão
89648 89	24/03/2020 19:54	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
89651 43	24/03/2020 19:54	<u>PETIÇÃO INICIAL</u>	Petição
89651 44	24/03/2020 19:54	<u>Procuração</u>	Documentos
89651 47	24/03/2020 19:54	<u>1- B.O,</u>	Documentos
89651 48	24/03/2020 19:54	<u>2- Ato Declaratório</u>	Documentos
89651 49	24/03/2020 19:54	<u>3- Documento De Identificação Da Vítima</u>	Documentos
89651 50	24/03/2020 19:54	<u>4- Documentação Médica Hospitalar</u>	Documentos
89651 52	24/03/2020 19:54	<u>5- Dut</u>	Documentos
89651 53	24/03/2020 19:54	<u>8- Comprovante De Residencia Da Vítima</u>	Documentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ Secretaria da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí
Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº 0800323-56.2020.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Acidente de Trânsito]

AUTOR: FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SENA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ATO ORDINATÓRIO

De ordem, CITO a parte ré de todo o conteúdo da petição inicial para responder aos termos da presente ação no prazo legal.

ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do Novo CPC).

Valença do Piauí, 28 de abril de 2020. JIVAGO DOS SANTOS VIANA
Secretaria da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ**

Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO N°: 0800323-56.2020.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SENA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.

Expedientes necessários.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 27 de março de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ**
Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800323-56.2020.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SENA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação e do pedido de gratuidade da justiça, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 24 de março de 2020.

SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA
Analista Judicial/Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Valença do Piauí



Assinado eletronicamente por: SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA - 24/03/2020 20:43:51
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032420435063600000008558801>
Número do documento: 20032420435063600000008558801

Num. 8965762 - Pág. 1

PETIÇÃO E DOCUMENTOS ANEXO PDF



Assinado eletronicamente por: JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES - 24/03/2020 19:54:23
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032419542277500000008557968>
Número do documento: 20032419542277500000008557968

Num. 8964889 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO
PIAUÍ-PI**

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SENA, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG nº 1.656.455 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 794.219.543-00, residente e domiciliada na Rua Projetada, nº 56, CEP 64.315-000, município de Santa Cruz dos Milagres-PI, vem, mui humildemente, à presença de Vossa Excelência, através de sua procuradora e advogada in fine assinadas, com fulcro no artigo 3º da Lei 6.194/74 e 275, incisos I e II, alíneas “d” e “e” do CPC, interpor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

em face **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04e portadora do Código FIP 0327, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20.031-205, município do Rio de Janeiro-RJ, onde deverá ser citada ,pelas razões de fatos e direito a seguir expostas.

1 – PRELIMINARMENTE –

A autora é trabalhadora rural, vivendo em condição bem humilde, auferindo renda não superior a 01 (um) salário mínimo por mês. Compelir-lhe(s) ao pagamento das custas



judiciais, significaria privar o demandante e sua família dos proventos necessários à própria subsistência.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 5º, inciso LXXIV que “o Estado prestará assistência integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.” Neste esteio, veio o artigo 98 da Lei nº 13.105/15, o qual estabelece que **“A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.”**

Desta feita, pleiteiam os peticionantes os benefícios da Justiça Gratuita, assegurado pela Constituição Federal, artigo 5º, LXXIV, nos termos da Lei Federal nº 1.060/50 e nos termos do artigo 98 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, já que se declara(m) pobre(s) na acepção jurídica e não possui(em) condições para suportar as despesas do processo sem privar-se dos recursos para o seu próprio sustento, conforme declaração acostada nos autos (docs. 03 e 06).

2 – DOS FATOS –

A requerente sofreu um acidente de trânsito no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2019, por volta das 07:40 horas, quando estava como passageira da moto de marca/modelo HONDA NXR 160 BROS ESDD, ano de fabricação/modelo 2018, cor vermelha, gasolina, Placa PIZ 2466 e Código RENAVAM 01159277963, de propriedade de Maria Nubia Almeida da Conceição, e conduzida por José Wilson Ferreira Araújo, pela estrada vicinal que liga a cidades de Aroazes a Santa Cruz dos Milagres, Localidade Papagaio, na cidade de Valença do Piauí, quando, em uma curva, o veículo colidiu de frente com outra moto, ocasionando a queda que resultou em várias lesões, conforme descrito no BO.

Tendo sofrido uma fratura no 5º metatarso do pé direito e diversas lesões e escoriações, fora socorrida e levada para Hospital de Urgência de Teresina para os atendimentos onde fora submetido a exames e tratamentos, e onde submeteu-se cirurgia (BO e prontuários em anexo). Atualmente a Promovente encontra-se com capacidade reduzida, estando impossibilitado de exercer qualquer atividade laboral.

Verifica-se que o **requerente encontra-se curado, contudo com seqüelas e debilidade permanente de membro**, conforme os documentos encartados nesta inicial, os quais são suficientes para a comprovação dos danos sofridos pelo mesmo. Os danos são inegáveis, o que poderá ser devidamente comprovado em audiência. O requerente, em virtude do aludido acidente, teve sérios danos causados à sua integridade física, dentre



os quais (**seqüela que serão permanentes e debilidade permanente de membro**), tudo fartamente comprovado pelos laudos em anexo.

Diante da situação a requerente entrou em contato com a seguradora para reaver o seguro, junto com a documentação para requerer seu direito de indenização, onde foi disponibilizado pela empresa requerida míseros R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais) (Extrato em anexo), valor bem inferior ao realmente devido.

Diante do exposto, não resta alternativa senão ajuizar o presente feito.

3 –DO DIREITO –

Expostos os fatos, claramente se observa a procedência do pleito autoral, senão vejamos:

3.1 - Da Adoção do Procedimento Comum e a Necessidade de Realização de Perícia -

a) Acidente (do latim, *accidens*), é o acontecimento não usual, imprevisto, e nas palavras de Calmon de Passos, o fortuito, inesperado, infeliz, o desastre. Veículo de via terrestre é todo meio de locomoção ou transporte, pode ser impulsionado por motor (trem, automóvel, ônibus), tração animal (carroça) ou tração humana (bicicleta).

O acidente pode envolver apenas um veículo ou vários, incluindo as hipóteses de atropelamentos de pedestres. O veículo pode tanto se envolver em acidente contra outro veículo como atingir um obstáculo estático, mas não prevalece o rito sumário se o acidente foi dentro do veículo, sem o seu envolvimento efetivo. O dano pode ser material ou moral, e pode ter sido causado à coisa ou à pessoa. Também se inclui na hipótese dessa alínea os acidentes causados por veículos marítimos ou aéreos em terra firme. Ademais, “Não importa se o demandado dirigia, ou não, o veículo, na ocasião do dano. Desde que a causa do acidente tenha sido um veículo, a ação de responsabilidade civil movida pela vítima seguirá o rito sumário, mesmo que se trata de responsabilizar terceiros, como o patrão e o preponente, ou o pai ou responsável pelo incapaz.”

b) O art. 3º, §1º, II, da lei 6.194/74 (Lei do DPVAT), dispõe que nos casos de invalidez permanente parcial, o valor da indenização devida deverá ser aferida proporcionalmente ao grau e à repercussão das respectivas lesões. Tal instituto legislativo é



corroborado pela Súmula 474 do Superior Tribunal de Justiça que estabelece que “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.” **Tal condição de invalidez, por sua vez, verificar-se-á mediante a realização de perícia técnica elaborada, a ser realizada por profissional de saúde competente, o qual atestará se existe tal incapacidade e qual o verdadeiro grau de sua extensão.**

Em casos análogos ao presente, a jurisprudência brasileira tem entendido ser caso de extinção de processo sem julgamento do mérito a interposição de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT ante Juizado Especial. Vejamos:

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO MÉDICO OFICIAL. IML/IGP. PERÍCIA OFICIAL. AUSÊNCIA. LAUDO DE INTERNAÇÃO. RELATÓRIO HOSPITALAR. DOCUMENTO PARTICULAR. PROVA PERICIAL NECESSIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO. APELO. CONJUNTO PROBATÓRIO INSÍPIDO. AUSÊNCIA DE PROVA. INDISPENSABILIDADE DE PERÍCIA. CAUSA DE NATUREZA COMPLEXA. ART. 51, II LEI Nº 9.099/95. EXTINÇÃO DO PROCESSO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Somente a prova da debilidade permanente não é suficiente para a comprovação da invalidez, a qual requer uma prova mais robusta eis que, embora admitido o auto de exame de corpo de delito, a sua deficiência não permite aferir a incapacidade e seu grau, eis que, a vedação à realização de prova complexa torna inviável o prosseguimento do feito no âmbito do Juizado Especial Cível, impondo - em regra - a extinção do feito mediante incidência nomológica do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. (...).(TJSC. Recurso Inominado nº 2011.600311-6. 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais/SC. Relator: Sílvio Dagoberto Orsatto. Publicação: DJe 13/05/2011) (grifo nosso).

ASSIM SENDO, EMBORA ESTEJA O VALOR DA PRESENTE DEMANDA DENTRO DO LIMITE PREVISTO NA LEI Nº 9.099/95, A CAUSA *SUB OCULI* DEVE SEGUIR O RITO PROCEDIMENTAL COMUM, NOS TERMOS DO ARTIGO 318 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO¹.

3.2 – Da Legitimidade Passiva –

A Requerida é Seguradora regularmente conveniada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sob o Código FIP nº 05690, encontrando-se portanto legalmente obrigada a cumprir os termos estipulados para operar junto ao seguro DPVAT.

¹ “Art. 318. Aplica-se a todas as causas o procedimento comum, salvo disposição em contrário deste Código ou de lei.”



A Resolução nº 109/2004 da Superintendência de seguros Privados – SUSEP, vinculada ao Ministério da Fazenda, em seu artigo 5º, §4º, estabelece que,

Art. 5º Para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois convênios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4.

(…)

§4º Os convênios de que trata o “caput” deste artigo deverão estipular que qualquer uma das sociedades seguradoras se obriga a pagar a devida indenização pelas reclamações que lhe forem apresentadas.

A Requerida em comento, ante o **princípio da solidariedade** que se evidencia claramente da transcrição do artigo supra, está legitimada para figurar no polo passivo da presente demanda. Sobre o citado princípio o artigo 7º, *caput*, da Lei nº 6.194/74 estabelece que “a indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei.”

DESTA FEITA, OBESRVA-SE FACILMENTE QUE É A EMPRESA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. POSSUI LEGITIMIDADE PASSIVA NA PRESENTE DEMANDA.

Nesse sentido, é o pacífico entendimento jurisprudencial, vejamos:

AGRADO REGIMENTAL. RECURSO QUE NÃO LOGRA INFIRMAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. **ACIDENTE DE TRÂNSITO. LEGITIMIDADE PASSIVA.** SEGURADORA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA N.211/STJ. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME NA VIA DO RECURSO ESPECIAL.

1. Mantém-se na íntegra a decisão recorrida cujos fundamentos não foram infirmados.

2. Qualquer seguradora que opera no sistema pode ser acionada para pagar o valor da indenização correspondente ao seguro obrigatório, assegurado o direito de regresso. Precedentes.

(…)

6. Agravo regimental improvido. (STJ. AgRg no Ag 870.091/RJ.T4 – QUARTA TURMA. Relator: Ministro João Otávio de Noronha,. Julgado: 20/11/2007. Publicação: DJ 11/02/2008) (grifo nosso).

3.3 – Do Pagamento da Indenização e seu *Quantum* –

Observa-se, conforme o explanado, que o requerente encontra seu direito resguardado nos artigos 3º, incisos I e II e 5º §1º, ‘b’, §§4º e 5º da Lei nº 6.194/74, como segue:



Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementar, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de Invalidez permanente; e

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos:

(...)

b) Prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente - no caso de danos pessoais.

(...)

§ 4º Havendo dúvida quanto ao nexo de causa e efeito entre o acidente e as lesões, em caso de despesas médicas suplementares e invalidez permanente, poderá ser acrescentado ao boletim de atendimento hospitalar relatório de internamento ou tratamento, se houver, fornecido pela rede hospitalar e previdenciária, mediante pedido verbal ou escrito, pelos interessados, em formulário próprio da entidade fornecedora.

§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até 90 (noventa) dias, laudo à vítima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais. (grifo nosso)

No caso em tela, é farta a documentação acostada à inicial, fazendo prova verídica do ocorrido, tendo o requerente direito à indenização pelos danos pessoais sofridos.

Com relação ao *quantum*, à luz da citada Súmula 474 do Superior Tribunal de Justiça, a indenização deverá ser proporcional ao dano sofrido e ao grau de invalidez, obedecendo as porcentagens trazida em anexo pela Lei nº 11.945/09. Portanto, cabe à parte Demandante importância pecuniária a título de indenização, a qual, no caso em baila, foi fixada por lei em valor equivalente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), visto que o(a)(s) mesmo(a)(s) encontra(m)-se impossibilitado(a)(s) de exercer seu ofício regular.

Ocorre, no entanto, que a despeito de ser límpido o direito do Autor, **não houve qualquer pagamento por parte da Seguradora**, ensejando, por via oblíqua, o enriquecimento sem causa da seguradora Ré, bem como lesão aos mais comezinhas princípios do direito. Uma lesão que compromete a vida do Autor, tolhendo a sua capacidade



laborativa, e trazendo sequelas permanentes não só físicas, como também psicológicas, deve merecer, a título de indenização pelo seguro obrigatório DPVAT, no seu valor máximo.

DESESS MODO, EM VISTA DA RECUSA DA SEGURADORA EM PAGAR A INDENIZAÇÃO INTEGRAL PELO SINISTRO, MUITO EMBORA TENHA RECONHECIDO NA VIA ADMINISTRATIVA A INVALIDEZ, NÃO RESTOU ALTERNATIVA SENÃO ACIONAR ESTE PODER JUDICIÁRIO PARA QUE IMPONHA A SEGURADORA A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A COMPLEMENTAÇÃO DA SUA INDENIZAÇÃO, CORRESPONDENDO AO REMANESCENTE DE R\$ 12.825,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), A SER DEVIDAMENTE ATUALIZADO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, ACRESCIDOS CORREÇÃO MONETÁRIA, DESDE A DATA DO SINISTRO, CONFORME DETERMINA O E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A TEOR DO RESP 788.712/RS, E DE JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO DA SEGURADORA, A TEOR DO RESP 1085564/SP.

Pacífico é este entendimento nas Cortes Pátrias.

Ementa: Seguro obrigatório (DPVAT). Ação de cobrança. Ilegitimidade passiva rejeitada. Quitação. A **quitação dada pelo beneficiário do seguro obrigatório limita-se ao montante recebido, não possuindo o condão de liberar a seguradora da obrigação pelo pagamento da diferença. Indenização**. Valor quantificado em salários mínimos. Possibilidade. Não há vício de constitucionalidade no antigo critério de fixação da indenização referente ao seguro obrigatório, em salários mínimos. **Pagamento parcial na esfera administrativa. Complementação determinada judicialmente**. Condenação que deve levar em conta o salário mínimo vigente na data do pagamento parcial, corrigido desde então. Juros de mora devidos desde a citação. Recurso provido. (TJSP. 2022206620098260100. 28ª Câmara de Direito Privado. Relator: Des. Cesar Lacerda. Julgado: 14/05/2012. Publicação: 16/05/2012) (grifo nosso).

4 – DOS PEDIDOS –

EX POSITIS, vem este causídico, mui humildemente, à presença de Vossa Excelência, requerer que:

A) PRELIMINARMENTE, SEJA DEFERIDO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DA LEI N° 1.060/50, DO INCISO LXXIV, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DO ARTIGO 98, DA LEI N° 13.105/15, POR NÃO POSSUIREM OS DEMANDANTES CONDIÇÕES PARA SUPORTAR AS DESPESAS DO PROCESSO SEM PRIVAR-SE DOS RECURSOS PARA O SEU PRÓPRIO SUSTENTO;



B) SEJA A RÉ CITADA NO ENDEREÇO ACIMA ADUZIDO, PARA, SE ASSIM O DESEJAR, OFERECER SUAS RESPOSTAS EM UM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 335, *CAPUT*, DA LEI N° 13.105/15, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ARCAREM COM OS EFEITOS DA REVELIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 344 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO;

C) A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL PARA SE COMPROVAR O GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE DO AUTOR;

D) FRUSTRADA A CONCILIAÇÃO OU DECRETADA A REVELIA, SEJA ACOLHIDO O PEDIDO NA ÍNTEGRA CONDENANDO A EMPRESA REQUERIDA AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.825,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À COMPLEMENTAÇÃO DOS R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) ATUALIZADOS À DATA DA CITAÇÃO (SÚMULA 426 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA) CONDENAÇÃO A TÍTULO DE *QUANTUM INDENIZATÓRIO* POR DANOS PESSOAIS POR INVALIDEZ PERMANENTE; e

E) REQUER, POR FIM, QUE SEJA EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DA RESPECTIVA INDENIZAÇÃO, SEJA A REFERIDA CORRIGIDA MONETARIAMENTE E ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO SEGURO PRIVADO, CONFORME O ART. 5º, § 7º DA LEI 6.194/74: A INCIDÊNCIA DO JUROS DA DATA DA CITAÇÃO VÁLIDA E A DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO ACIDENTE.

POR FIM, O(A)(S) REQUERENTE(S) OPTA(M) PELA NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA (CPC, ART. 319, INC. VII), VISTO NÃO SE FAZER NECESSÁRIA NA PRESENTE AÇÃO.

Protesta(m) provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente prova documental e/ou pericial, tudo mais que se fizer necessário para a perfeita resolução da lide, o que fica, desde logo, requerido.



**Dá-se à presente causa o valor de R\$ 12.825,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E
VINTE E CINCO REAIS)**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Valença do Piauí-PI, 20 de março de 2020.

**JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES
OAB/PI nº 9.576**



Juliana Nunes

Advocacia e Consultoria Jurídica

Juliana Nunes

Advogada OAB/PI 9576

PROCURAÇÃO AD JUDICIA E AD NEGOTIA

OUTORGANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SENA

ESTADO CIVIL: CASADA	PROFISSÃO: TRABALHO RURAL	TELEFONE:
RG : 1.656.455	CPF: 794.219.543-00	
ENDEREÇO: RUA PROJETADA nº 56, BAIRRO URBANO – SANTA CRUZ DOS MILAGRES DO PIAUÍ – PI, CEP: 64315-000		

OUTORGADO(S): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES, inscrita na OAB-PI sob o nº 9576; e **DAVID ARAÚJO MARQUES RIBEIRO**, inscrito na OAB-PI sob o nº 9.704

Com endereço profissional localizado na Rua Epaminondas Nogueira, nº 750, Centro, Valença-PI

PODERES: amplos poderes, *in solidum* ou separadamente, para o foro geral, com a clausula "ad Judicia", em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final da decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe (s), poderes especiais para prestar declarações, receber citação, confessar, reclamar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito em ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o (a) outorgante, para o fim do disposto nos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, incluindo também os poderes da procuração "ad negotia", afim de se fazer levantamento de valores creditados em favor do (a) outorgante, através de alvará judicial, RPV ou precatório, junto às instituições financeiras (CEF ou Banco do Brasil), que façam referência aos depósitos judiciais em que o outorgado atuou como patrocinador da ação, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do (a) outorgante.

Santa Cruz dos Milagres do Piauí - Pi 09 de MARÇO de 2020.

XFrancisca das chagas Rodrigues de Sena
OUTORGANTE



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, Francisca das Chagas Rodrigues de Sena brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora da Cédula de Identidade RG:1.656.455 inscrita no CPF 794.219.543-00, residente e domiciliada na rua projetada nº 56 bairro urbano , Santa Cruz dos Milagres do Piauí- Pi- CEP 64315-000, declaro que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50, pobre no sentido legal da acepção.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Santa Cruz dos Milagres do Piauí-Pi, 09 / 03 /2020

Francisca das Chagas Rodrigues de Sena
Francisca das Chagas Rodrigues de Sena





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SENA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SECÃO
1912/1974	0200 8508 1520	076	0036
MUNICÍPIO / UF	SANTA CRUZ DOS MILAGRES / PI		
DATA DE EMISSÃO	13/06/2017		
ELEITORAL			
<i>J. Francisca das Chagas Rodrigues de Sena</i>			
PRESIDENTE DO TRE-PI			



Assinado eletronicamente por: JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES - 24/03/2020 19:54:25
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032419542453500000008557973>
Número do documento: 20032419542453500000008557973

Num. 8965144 - Pág. 3



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

504 v. 1.1

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 122450.000004/2020-29

Unidade de Registro: 7ª DRPC - VALENÇA DO PIAUÍ

Resp. pelo Registro: Antonio Alcione Gonçalves De Moura

Data/Hora: 14/01/2020 - 11:10

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

7ª DRPC - VALENÇA DO PIAUÍ

Data/Hora

29/10/2019 - 07:30

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

VALENÇA DO PIAUÍ

Bairro

OUTROS - ZONA RURAL

Endereço

VICINAL QUE AS CIDADES DE AROAZES E SANTA CRUZ DOS MILAGRES/PI, Nº:

Ponto de Referência

Complemento

LOCALIDADE PAPAGAIO

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: JOSÉ WILSON FERREIRA ARAUJO

Tipo Envolv.: VITIMA/Noticiante

RG: 1109325 SSPPI PI

Mãe: RAIMUNDA FERREIRA DO NASCIMENTO

Pai: FRANCISCO ARAUJO NETO

Endereço: FAZENDA ABRÓLIOS, Nº

Complemento: ZONA RURAL

Bairro: INFORMAR NO COMPLEMENTO

Cidade: SANTA CRUZ DOS MILAGRES

Nome: FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SENA

Tipo Envolv.: VITIMA

RG: 1656455 PI

Mãe: ANTONIA RODRIGUES DE SENA

Pai: EGÍDIO DA CRUZ ROCHA

Endereço: FAZENDA ABRÓLIOS, Nº

Complemento: ZONA RURAL

Bairro: INFORMAR NO COMPLEMENTO

Cidade: SANTA CRUZ DOS MILAGRES

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

Marca: **Modelo:**

1 - HONDA NXR 160 BROS ESDD

Ano:

2018

Placa:

PIZ2466

Chassi:

9C2KD0810JR042672

Renavam:

01159277963

Cor:

Vermelha

Condutor: JOSÉ WILSON FERREIRA ARAUJO

End: FAZENDA ABROLHOS Número: Complemento: ZONA RURAL

Cidade: SANTA CRUZ DOS MILAGRES UF: PI Bairro:

Proprietário: MARIA NUBIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO

Cidade: UNIÃO UF: Bairro:

RELATO DA OCORRÊNCIA

NOTICIA QUE NO DIA, HORA E LOCAL MENCIONADOS ACIMA, CONDUZIA A MOTO EM TELA, QUANDO NO CRUZAMENTO COM OUTRA MOTO NUM LOCAL DE CURVA, HOUVE UMA COLISÃO COM ESTA; QUE NO IMPACTO, O NOTICIANTE E A GARUPA SUA ESPOSA FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SENA, FORAM LESIONADOS, TAIS QUE, O CONDUTOR TEVE TRAUMAS NO DEDO 3º DO PÉ DIREITO, E SUA ESPOSA NO DEDO 1º DO PÉ DIREITO, CONFORME LAUDOS MÉDICOS EM ANEXOS; QUE OS ATENDIMENTOS MÉDICOS FORAM REALIZADOS EM TERESINA, NO HOSPITAL HUT. ERA O QUE TINHA A NOTICIAR.





**Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência**

504 v. 1.1

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 122450.000004/2020-29

Antonio Alcione Gonçalves De Moura - Mat.
AGENTE DE POL

José Wilson Ferreira Araujo
JOSE WILSON FERREIRA ARAUJO - Noticiante
Responsável pela Informação

Lucky Keiko Leal Parabé
Lucky Keiko Leal Parabé
Delegado Geral da Polícia Civil-PI
Mat.: 196.331-7



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Imp: 29/10/2019 12:54:12
(User: FERNANDO COUTO)
(Estação: GESS002)

BOLETIM DE ENTRADA (BE)

DADOS DO PACIENTE:

Nome: FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SENA		Prontuário: 527239
Mãe: ANTONIA RODRIGUES DE SENA	Pai: EGÍDIO DA CRUZ ROCHA	
End. Resid.: FAZENDA ABROLIOS - ZONA RURAL - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI - CEP: 64315-000		
Nascimento: 19/12/1974	Idade: 44a10m10d	Sexo: Feminino Fone: 89-99173-773
Responsável: O MESMO	CNS: 210017503160004	
Profissão: LAVRADORA	Documento: Reg.Nasc: 0000	
G. Instrução: Não informado	E.Civil: Casado(a)	

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 749030	Entrada: 29/10/2019 12:37:08	Convênio: S U S	Proced: 0301060061
Motivo da Procura (Conforme Paciente/Acomp): ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)			
Condução: AMBULÂNCIA UNIDADES DO INTERIOR			

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Sinal/Sintoma de Apresentação:	Classificação:	Cor:
PROBLEMAS EM EXTREMIDADES	Dor moderada	Amarelo
Breve História Clas. Risco: PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE DE MOTOCICLETA, EM USO DE CAPACETE, ECG:15. REFERE DOR EM PE DIREITO . VEIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES SEM ENCAMINHAMENTO MEDICO. DESCONHECE ALERGIA MEDICAMENTOSA.		SABRINA LOBAO C. MAIA DE SOUSA COREN - 207590 Em: 29/10/2019 12:52:08

SSVV: (Hora: ____ : ____)	Peso: 0,00 Kg	Altura: 0,00 M	IMC: 0,00 Kg/m ²	Pulso: bmp	Pressão: mmHg
----------------------------	---------------	----------------	-----------------------------	------------	---------------

Queixa Principal / Dados Clínicos / Conduta: trauma pe d rx fis exa s. ps- to c- Raul Ruben de Melo Neto Ortopedia/Traumatologia CRM 349 TEOT 1294	DATA: 29/10/19 HORA: _____ TÉCNICO: _____ Raul Ruben de Melo Neto Ortopedia/Traumatologia CRM 349 TEOT 1294
--	--

Prescrição Médica: Sfo, q 1. seel. Cr. Barra Ac. c. c	Raul Ruben de Melo Neto Ortopedia/Traumatologia CRM 349 TEOT 1294
---	--

Motivo da Alta/Encerramento: Internação nesta Unidade	DATA: _____ HORA: _____
--	-------------------------

Assinatura Paciente ou Responsável	FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA crm 3467 Em: 29/10/2019 12:54:11
------------------------------------	--





Assinado eletronicamente por: JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES - 24/03/2020 19:54:30
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032419542769800000008557978>
 Número do documento: 20032419542769800000008557978

Num. 8965149 - Pág. 1



HOSPITAL
DE EMERGÊNCIA
DE TERESINA

NOME DO PACIENTE: Franciná das chagas Rodrigues
NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 527239 de Sena

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Imp: 29/10/2019 12:54:12
(User: FERNANDO COUTO)
(Estação: GESS002)

BOLETIM DE ENTRADA (BE)

DADOS DO PACIENTE:

<u>Nome:</u> FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SENA	<u>Prontuário:</u> 527239
<u>Mãe:</u> ANTONIA RODRIGUES DE SENA	<u>Pai:</u> EGIDIO DA CRUZ ROCHA
<u>End. Resid.:</u> FAZENDA ABROLIOS - ZONA RURAL - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI - CEP: 64315-000	
<u>Nascimento:</u> 19/12/1974	<u>Idade:</u> 44a10m10d
<u>Responsável:</u> O MESMO	<u>Sexo:</u> Feminino <u>Fone:</u> 89-99173-773
<u>Profissão:</u> LAVRADORA	<u>CNS:</u> 210017503160004
<u>G. Instrução:</u> Não informado	
<u>Documento:</u> Reg.Nasc: 0000	
<u>E.Civil:</u> Casado(a)	

DADOS DO ATENDIMENTO:

<u>Órgão:</u> 749030	<u>Entrada:</u> 29/10/2019 12:37:08	<u>Convênio:</u> S U S	<u>Proced:</u> 0301060061
Motivo da Procura (Conforme Paciente/Acomp): ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)			
<u>Condução:</u> AMBULÂNCIA UNIDADES DO INTERIOR			

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

<u>Sinal/Sintoma de Apresentação:</u>	<u>Classificação:</u>	<u>Cor:</u>
PROBLEMAS EM EXTREMIDADES	Dor moderada	Amarelo

Breve História Clas. Risco: PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE DE MOTOCICLETA, EM USO DE CAPACETE, ECG:15. REFERE DOR EM PÉ DIREITO . VEIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES SEM ENCAMINHAMENTO MEDICO. DESCONHECE ALERGIA MEDICAMENTOSA.	SABRINA LOBAO C. MAIA DE SOUSA COREN - 207590 Em: 29/10/2019 12:52:08
--	---

<u>SSVV:</u> (Hora: ____ : ____)	Peso: 0,00 Kg	Altura: 0,00 M	IMC: 0,00 Kg/m ²	P脉: bmp	Pressão: mmHg
----------------------------------	---------------	----------------	-----------------------------	---------	---------------

<u>Queixa Principal / Dados Clínicos / Conduta:</u>					
---	--	--	--	--	--

trauma ped	rx	fus colox s' pass
------------	----	-------------------

<u>Diagnóstico Inicial:</u>	Raul Ruben de Melo Neto Ortopedista Traumatologista CRM 349 TEOT 1294	DATA 29/10/2019 TÉCNICO: _____	Raul Ruben de Melo Neto Ortopedista Traumatologista CRM 349 TEOT 1294
-----------------------------	--	-----------------------------------	--

<u>Exames Complementares:</u>	Raul Ruben de Melo Neto Ortopedista Traumatologista CRM 349 TEOT 1294	DATA 29/10/2019 HORA: _____	Raul Ruben de Melo Neto Ortopedista Traumatologista CRM 349 TEOT 1294
-------------------------------	--	--------------------------------	--

<u>Prescrição Médica:</u>	Sfo, q 1. saud. cr. a área Ac. c. c
---------------------------	--

<u>Motivo da Alta/Encerramento:</u>	DATA: 29/10/2019 HORA: _____
-------------------------------------	---------------------------------

<u>Assinatura Paciente ou Responsável</u>	FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA CRM 3467 Em: 29/10/2019 12:54:11
---	--





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA Dr. ZENON ROCHA



FMS

Fundação Municipal
de Saúde

Fls N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

DATA 29/10/19

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

NOME DO PACIENTE:	<u>Franzine das Chagas Roche</u>	PRONTUÁRIO N°:	<u>527 239</u>
DIAGNÓSTICO:	<u>HVI - esp. V MITC D</u>	CIRURGIA:	<u>19/10/2019 CIRROFOL</u>
ANESTESIA:	<u>Bague</u>	Nº DA SALA:	<u>05</u>
CIRURGIÃO:	<u>J. Soárez</u>	CPF N°:	<u>2000 SBOT 10306</u>
AUXILIAR:		CPF N°:	
ANESTESIA:	<u>Dionisia</u>	CPF N°:	
INSTRUMENTADORA:	<u>Salomé</u>	CPF N°:	

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	02		LÂMINA DE BISTURI N°44	ÚNID.	01	
AGULHA 30X8	UNID.	02		LUVA N° 7 S	PAR	03	
AGULHA 40X12	UNID.	02		LUVA N°	PAR		
AGULHA RAQUE	UNID.	01		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	12	
ÁLCOOL 70%	ML	50		PVPI DE GERMANTE	ML	200	
ALGODÃO	BOLA			PVPI TÓPICO	ML	200	
ÁGUA OXIGENADA	ML			PVPI TINTURA	ML		
COMPRESSA	PAC.	02		SERINGA 20CC	UNID.	01	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	01		SERINGA 10CC	UNID.	01	
ESPARADRAPO	CM	90		SERINGA 5CC	UNID.	01	
ESCALPE N°	UNID.			SERINGA 3CC	UNID.	01	
FORMOL	ML			SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	02	
GASES	PAC.	03		SONDA URETRAL	UNID.		
JELCO N°	18	UNID.	01	<i>Preparou 20m de</i>	<i>el</i>	02	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG.				<i>Preparou 20m de</i>	<i>el</i>	02	
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.							
CAT. GUT. CROMADO C/AG.							
CAT. GUT. CROMADO S/AG.							
ALCOFIL							
MONONYLON	3.0	02					
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:	<i>R. leia</i>		
VICRYL				CIRCULANTE:	<i>R. leia</i>		
PROLENO							

MOD. 94



RELATÓRIO DE OPERAÇÃO
Centro Cirúrgico

Nome do Paciente	F. da Cunha R. Júnior	
Diagnóstico pré-operatório	HUT - ep. v. MTO	
Operação - Tipo	Lut. fixo c/ ROK	
Cirurgião	L. S. L.	1º Assistente
2º Assistente	T. Portela	3º Assistente
Instrumentador(a)	Anestesista	Anestesia
Acidente Durante a Operação		
Relatório Imediato do Patologista		
DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)		
Oma (Assento) Olhos Ovalos (cervix) Preso a ROK (fim) P		
CRM-PI 2660 SBOT 10306 ANATOMIA PATOLÓGICA E ORTOPEDICA 2003241954304140000008557979		

Mod. 76 HUT





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA Dr. ZENON ROCHA

FMS

Fundação Municipal
de Saúde

SOLICITAÇÃO DE OPME (ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAL ESPECIAL)

PACIENTE: Fernanda Cipriano Ribeiro

MÉDICO SOLICITANTE: _____

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: _____

CÓDIGO OPME: _____

JUSTIFICATIVA:

*Paciente com lesão
neurofibromatose*

Luis Henrique
TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
CRM-PI 2660 SOT 10306

Teresina, ____ / ____ / ____

Assinatura do Médico Solicitante

AUDITOR:

Kleber

AUDITOR:

Teresina, ____ / ____ / ____

Assinatura do Médico Solicitante

MOD. 049 - HUT



FOLHA DE ANESTESIA
UNIDADE DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE						Nº DE REGISTRO	
NOME DO PACIENTE		<i>Francisca das Chaves R. de Souza</i>					
DATA:	PIARTELIAL	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO	ALTURA	
<i>29/10/19</i>	<i>120x70</i>	<i>81</i>					
EXAMES DE SANGUE	GR. SANGUÍNEO	HEMATIMETRIA	HEMOGLOBINEMIA	HEMATOCRITOS	GLICEMIA	DOS. URÉIA	
EXAMES DE URINA							
<i>Menor alegria</i>							
FUNÇÃO RESPIRATÓRIA							
<i>Suprônico</i>							
SISTEMA CIRCULATÓRIO							
<i>Normal, RS.</i>							
SISTEMA RESPIRATÓRIO							
<i>Normal</i>							
SISTEMA DIGESTIVO							
<i>> 8h de jejum</i>							
ESTADO MENTAL							
<i>Fortíssimo, viva!</i>							
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERTÓRIO							
<i>Fratura V metatarso</i>							
PRÉ-MEDICAÇÃO (AGENTES DÓSES)		APLICADO AS		EFEITOS			
		<i>16:10</i>	<i>16:30</i>				
TOTAL DE DOSES							
AGENTES ANESTÉSICOS	OXIGÊNIO 1 24 min 2 3	<i>x x x x x</i>				<i>1. Diazepam (Búpivacaína pesad. 120g + Morfina 80 mcg) 2. midazolam 2mg 3. cefalotina 2g 4. Dipiridam 2g 5. Naivecrom 40mg 6. Talatil 20mg 7. Flunitrina 500mcg</i>	
LÍQUIDOS	SO-UTO 500 400 SANGUE 300 <i>200</i> OUTROS 100	<i>(SP)</i>					
TEMPERATURA T	260 240 2 38						
P. ARTERIAL V O PULSO	200 180 160 1 140 120 100 80 60 40 20						
INÍCIO E FIM ANESTESIA X	<i>V</i>						
INÍCIO E FIM OPERAÇÃO	<i>V</i>						
RESPIRAÇÃO O	SO ₂ 10 100% 100%						
SÍMBOLOS							DURAÇÃO 20 min
TÉCNICAS	<i>Sedação + Raquianestesia</i>						INCIDENTE - ACIDENTE
OPERAÇÕES							<i>Djalma Brasileiro MÉDICA CRM - 5028</i>
CIRURGIÕES	<i>Lauder</i>						
ANESTESISTAS	<i>Djalma</i>						
<i>Paciente homem - Lu - L5, sentado. reclinado. Anestesia 26 G punção lumbar, injeções com metoclopramida</i>							CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATAS
PARITULARIDADES							

MOD 76 - HUT





No. da Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	2-CNES 5828856	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	4-CNES 5828856	250604

256766

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SENA	6 - Prontuário: 527239
7-CNS: 210017503160004	8-Nascimento: 19/12/1974
Mãe: ANTONIA RODRIGUES DE SENA	9-Sexo: Feminino
13-Resp: (O MESMO)	12-Fone: 89-99173-773
15-Ender: FAZENDA ABROLIOS - ZONA RURAL - CEP: 64315-000	14-Cor: Sem Informação
16-Munic: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	17-Cod.IBGE: 220915
	18-UF: PI
	19-CEP: 64315-000

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - Principais sinais e sintomas clínicos:

Passou em PFD

21 - Condições que justificam a internação:

Necessito do cirurgião

22 - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultado de exames realizados):

23-Diagnóstico Inicial:

Fratura de ossos do metatarso

24-CID Prin: 25-CID Sec.: 26-CID C.Ass.:
S923

PROCEDIMENTO SOLICITADO

28-Cod.Proced.: 0408050462	27-Procedimento Solicitado: TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LISA FISARIA DOS METATARSIANOS	Tempo SUS 3
29-Clinica:	30-Caráter: Ident.: 02 01	31-Docum.: 32-Doc. Med. Solic.: 746.635.933-40306
33-Nome Profissional Solicitante/Assistente: LAO TSE FRONTIERS DA SILVA FEITOSA	34-Data Solicitação: 29/10/2019	CRM-PI 2660 5801 072019 TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA 35-Ass.Carimbo Med.Sol.(CRM)
		40-No.Bilhete: 41-Série: 42-CNPJ Empresa: 43-CNAE Empresa: 44-CBOR: 50-Ass.Carimbo (Rg.Conselho)

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

36-() Acidente de Trânsito	39-CNPJ Seguradora:	40-No.Bilhete:	41-Série:
37-() Acidente Trabalho Típico			
38-() Acidente Trabalho Trajeto	42-CNPJ Empresa:	43-CNAE Empresa:	44-CBOR:

45 - Vínculo com a Previdência:

() Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado

AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizado:	47-Data Autorização:
48-Documento: ()CNS ()CPF	49-Num. Documento:

50-Ass.Carimbo (Rg.Conselho)

51 - Assinatura Paciente ou Responsável:

ana da silva rodrigues

Usuário: (ANTONIO EURIVAN)
Consulta Local: 749030
Consulta SUS:
Impressão: 29/10/2019 16:27:43



DAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÊNCIA DE TERESINA - HUT
Foto das Chagas
Han Chagas

OSPITAL DE

PRESCRIÇÃO MÉDICA



Assinado eletronicamente por: JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES - 24/03/2020 19:54:32
<http://tjpi.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003241954304140000008557979>
Número do documento: 2003241954304140000008557979

Num. 8965150 - Pág. 8



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SENA** (Prontuário:
 Endereço: FAZENDA ABROLIOS - ZONA RURAL - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
 Nascimento: 19/12/1974 Idade: 44a10m11d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 749030
 Requisição: 1018173 Solicitação: 29/10/2019 Solicitante: FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA
 Controle: 1347431 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060150

Data Exame: 29/10/2019

PE OU PODODACTILO DIREITO

O estudo radiológico do pé direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.
 Os seguintes aspectos observados:

- Fratura na cabeça do 5º metatarso.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 30/10/2019

ELIANE RODRIGUES MENDES

CPF: 261.144.103-00 CRM-PI 2710

Profissional Responsável



Assinado eletronicamente por: JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES - 24/03/2020 19:54:32
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032419543041400000008557979>
 Número do documento: 20032419543041400000008557979

Num. 8965150 - Pág. 9



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SENA** (Prontuário:
Endereço: FAZENDA ABROLIOS - ZONA RURAL - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 19/12/1974 Idade: 44a10m11d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 749030
Requisição: 1018173 Solicitação: 29/10/2019 Solicitante: FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA
Controle: 1347431 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060150

Data Exame: 29/10/2019

PE OU PODODACTILO DIREITO

O estudo radiológico do pé direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura na cabeça do 5º metatarso.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 30/10/2019

ELIANE RODRIGUES MENDES

CPF: 261.144.103-00 CRM-PI 2710

Profissional Responsável

Teresa Raquel Pereira de Sousa Lopes
Matrícula: 059234
SAMU HUT
Conferido com Original




Assinado eletronicamente por: JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES - 24/03/2020 19:54:32
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032419543041400000008557979>
Número do documento: 20032419543041400000008557979

Num. 8965150 - Pág. 10



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SENA** (Prontuário:
Endereço: FAZENDA ABROLIOS - ZONA RURAL - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 19/12/1974 Idade: 44a10m11d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 749030
Requisição: 1018173 Solicitação: 29/10/2019 Solicitante: FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA
Controle: 1347432 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060125

Data Exame: 29/10/2019

JOELHO DIREITO

O estudo radiológico do joelho direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Estrutura óssea conservada.
- Superfícies e espaços articulares integros.
- Partes moles sem alterações.

Conclusão: Exame normal.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 30/10/2019

ELIANE RODRIGUES MENDES

CPF: 261.144.103-00 CRM-PI 2710

Profissional Responsável

Teresa Raquel Pereira de Sousa Lopes
Matrícula: 059234
SAMU-HUT
Confere com Original





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SENA** (Prontuário:
Endereço: FAZENDA ABROLIOS - ZONA RURAL - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 19/12/1974 Idade: 44a10m12d Sexo: Feminino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 250604
Requisição: 1018328 Solicitação: 29/10/2019 Solicitante: LAO TSE FRONTIERS DA SILVA FEITOSA
Controle: 1347683 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 238 LEITO 41

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060150

Data Exame: 29/10/2019

PE OU PODODACTILO DIREITO

O estudo radiológico do pé direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura recente alinhada no 5º metatarso fixada com fio metálico.
- Aumento de volume de partes moles.

CONCLUSÃO: Controle de osteossíntese.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 31/10/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341
Profissional Responsável

Teresa Raquel Pereira de Sousa Lopes
Matrícula: 059234
SANTO HUT
Conferência Original



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PI
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	01159277963		2019
NOME			
MARIA NUBIA ALMEIDA DA CONCEICAO			

CPF / CNPJ	PLACA		
04804345302	PIZ-2466		
PLACA ANT./UF	CHASSI		
-	9C2KD0810JR042672		
ESPECIE TIPO	COMBUSTÍVEL		
FAS/MOTOCICLETA/NENHUMA	AT.COOL/GAS		
MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	
HONDA/NXR160 BROS ESDD	2018	2018	
CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
02P/0162CC	PARTICU	VERMELHA	
I P V A	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
			1º IPVA
	FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2º PAGO
			3º PAGO
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)	IPF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADO PAGO			
SEGURHO OBRIGATORIO			
OBSERVAÇÕES			
A/FID	OCUPA ADMINISTRADORA DE CONS NAC HON DA NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA		
UNIAO	LOCAL	15/07/2019	
MARIA NUBIA ALMEIDA DA CONCEICAO DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI			

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PI Nº 013404485857 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO
2019 DATA EMISSÃO
15/07/2019

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	04804345302	PIZ-2466
RENAVAM	MARCA / MODELO	
01159277963	HONDA/NXR160 BROS ESDD	
ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2018	09	9C2KD0810JR042672
PRÉMIO TARIFÁRIO		
000,00	000,00	000,00
BUSTO DO BILHETE (R\$)	IPF (R\$)	TOTAL PAGO PELO SEGURADO (R\$)
000,00	000,00	004,58
PAGAMENTO		
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	DATA DE QUITAÇÃO 24/06/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

ABR 2017



Assinado eletronicamente por: JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES - 24/03/2020 19:54:33
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003241954325780000008557981>
 Número do documento: 2003241954325780000008557981

Num. 8965152 - Pág. 1



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ
SIMÃO SIRINEU SOUSA LIMA Q.06 L.02, S/N - PARQUE INDUSTRIAL
PICOS - PI - CEP: 64.605-400
C.N.P.J.: 07.027.817/0001-00 - Fone: (89) 8817-8047

CONTA D'ÁGUA

FOLHA: 1/1

ASSOCIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SANTA CRUZ
INSCRIÇÃO CLS TAR ECONOMIAS NF / CONTA EMISSÃO MES/FAT.
PAR R-1 RES COM IND PUB OUT 190151583 13/01/20 JAN/2020
0004968.0 1 0 0 0 0 0

JOSÉ WILSON FERREIRA ARAÚJO
BAIRRO DO CAMPO, SN-56
SANTA CRUZ DOS MILAGRES
SANTA CRUZ DOS MILAGRES
PIAUI
ENDERECO DE ENTREGA

CEP: 64.315-000
LOCALIZAÇÃO
13.23.23.0000000851
LOCALIZAÇÃO

ULTIMOS CONSUMOS				SERVIÇOS E TARIFAS					
MÊS	FAT	CONS.	OCCO	DC	CÓD	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR	
JAN/20	08	000 030	■ 8		001	ÁGUA		3,45	
DEZ/19	13	000 031	■ 13		026	TAXA DE PERMANÊNCIA (5M)		5,75	
NOV/19	39	000 030	■ 39		029	OPERADOR		3,00	
OUT/19	40	000 031	■ 40		030	TAXA ADMINISTRATIVA		2,50	
SET/19	31	000 031	■ 31		033	ENERGIA		2,67	
AGO/19	16	000 030	■ 16						
MÉDIA: 00024									

HIDROMETRIA
HIDRÔMETRO INSTALAÇÃO LEIT.ANT. DT. LEITURA LEIT. ATUAL DT. LEITURA CONSUMO DIAS/CONSUMO OCCO. LEITURISTA
A12F162142 ***/***/*** 00760 15/11/19 00768 15/12/19 00008 30 000 000

PARAMETROS DA ÁGUA DISTRIBUIDA
Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos
Reservatório : Período :

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Col. Totais
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0 mg/l	até SUT	até 1,5 mg/l	Ausente
Obtidos						
Gide Análise						

MENSAGENS

2º Via da Conta Mensal

MULTA 2% 0,35 ENCARGOS DIÁRIOS ** MESES EM DÉBITO ***,** EXISTE(M) 001 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 29,64

VENCIMENTO **15/01/2020** VALOR R\$ **17,37**

CONSUMIDOR



SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ

NOME: JOSÉ WILSON FERREIRA ARAÚJO LOCALIZAÇÃO:
END: BAIRRO DO CAMPO, SN-56 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES 13.23.23.0000000851

INSCRIÇÃO MÊS/FAT: NF / CONTA VENCIMENTO VALOR
0004968.0 **JAN/2020** **190151583** **15/01/2020** **17,37**

0004968.01.20.190151583
82690000000.9 17371338000.9 49680120190.6 15158300002.2

SISAR/PI

NÃO RASURE

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

